



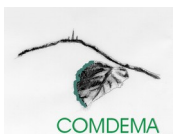
Ata da 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção aos Recursos Naturais e à Biodiversidade - CPRNB do COMDEMA

1 Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021, através da plataforma digital Google
2 Meet, foi realizada virtualmente a 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção aos
3 Recursos Naturais e à Biodiversidade do COMDEMA. Conforme cita o Decreto
4 13.926/2020, a reunião transcorreu no período das 15:55 horas às 18 horas, sendo
5 presidida pelo Conselheiro Luís Fernando Cuco e secretariada pelo Assessor da Sesmaur
6 Igor Luna. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes:
7 Cristiano Pimentel (Secretaria de Governo), Luís Fernando Oliveira Cuco (CESAMA),
8 Victória Abrahão (DEMLURB), Célio Gentil (DOCTUM), Daniel Barbosa Marangon
9 (SINDUSCON JF), Matheus Cremonese (Ong PREA). As ausências justificadas foram dos
10 Conselheiros Gilson Expedito e Domingos Frederico (Sindicato Rural de JF) e da
11 Conselheira Luíza Cortat (FIEMG). Estiveram presentes virtualmente o Secretário-
12 Executivo do Conselho Arthur Valente e o Assessor da SESMAUR Igor Luna. O
13 Conselheiro Presidente Luís Fernando iniciou a reunião lendo a pauta que segue: **01)**
14 **Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior. DECISÃO:**
15 **Aprovada por unanimidade. Síntese das manifestações:** A leitura da ata da 78ª
16 reunião extraordinária, realizada em 24/08/2021 foi dispensada e em seguida colocada
17 em discussão. Como não houve manifestações, os Conselheiros passaram à votação e
18 aprovaram-na por unanimidade. **02) Comunicações dos Conselheiros:** Não houve.
19 Houve inversão de pauta. **03) Licenciamento ambiental – Análise e deliberação**
20 **sobre o pedido de autorização para supressão de exemplares de Palmitos**
21 **Juçara (*Euterpe edulis*) e outras árvores. Localização: Rua Roberto Stiegert,**
22 **27, Bairro Tupã. Solicitante: H I HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S.A . Processo**
23 **administrativo 01678/2020 e 8.632/2021 (1 DOC); DECISÃO: Aprovado por**
24 **unanimidade o corte de exemplares de Palmitos Juçara (*Euterpe edulis*) e**
25 **outras árvores. Síntese das manifestações:** A relatora Ana Maria Brandão fez a
26 apresentação visual do parecer técnico e de fotos do local, concluindo ao final a posição
27 favorável à aprovação da solicitação de supressão de exemplares de Palmitos Juçara
28 (*Euterpe edulis*) e outras árvores, com a finalidade de construção de empreendimento
29 residencial e comercial. Informou ainda que os Palmitos Juçara fazem parte da lista



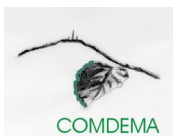
**Ata da 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção
aos Recursos Naturais e à Biodiversidade - CPRNB do COMDEMA**

30 oficial de espécie da flora ameaçadas de extinção. Considerando que o projeto
31 arquitetônico foi aprovado, a relatora declarou ser favorável à supressão, mediante
32 compensação ambiental realizada através de: a) Transplante dos três exemplares de
33 Palmitos Juçara de menor porte, identificadas no Inventário Florístico de Indivíduos
34 Arbóreos, sob os números, 21, 26 e 34 e com alturas de 5, 3 e 5 m respectivamente.
35 Os Palmitos deverão ser transplantados para local a ser definido pelo interessado,
36 preferencialmente o mais próximo possível do empreendimento em tela. b) Pagamento
37 de R\$ 11.298,16 (onze mil duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
38 referente à supressão de 33 indivíduos arbóreos, sendo eles: 17 (dezessete) árvores
39 exóticas, frutíferas e não frutíferas, 09 (nove) árvores nativas, frutíferas e não frutíferas
40 e 07 (sete) Palmitos Juçara, totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) mudas no valor
41 de R\$ 74,33 cada muda. A relatora esclareceu ainda, que dentro da área existem
42 palmeiras que não são protegidas por lei, e que conforme o artigo 21 da Deliberação
43 Normativa COMDEMA 51/2019, são dispensadas de autorização e conseqüentemente,
44 de compensação. O Conselheiro Presidente Luís Fernando manifestou dúvidas
45 relacionadas à compensação ambiental, que foram sanadas pela relatora. Em seguida,
46 os Conselheiros passaram à votação e aprovaram por unanimidade o corte das árvores.
47 **04) Análise e deliberação em 2ª instância sobre o recurso impetrado por:**
48 **Leonardo Pereira Rodrigues, localização: Rua da Mina, nº 165 – Granjas**
49 **Bethânia, contra a decisão da 62ª Reunião Ordinária da Câmara de**
50 **Julgamentos Fiscais (Auto de Infração nº 372-A / Notificação de Imposição**
51 **de Penalidade nº 30/2017). Processo administrativo 05034/2015. DECISÃO:**
52 **Por unanimidade, foi decidida a manutenção da multa, no valor corrigido de**
53 **R\$1.406,42. Síntese das manifestações:** O Assessor Igor Luna relatou aos
54 presentes que o infrator foi autuado em 2015, por intervenção em Área de Preservação
55 Permanente – APP. O mesmo apresentou defesa, alegando ser o proprietário das
56 terras em questão e que contratou uma empresa para fazer a terraplanagem do terreno
57 onde pretendia construir sua casa. O autuado alegou ainda, que estava trabalhando e
58 não presenciou o descarte das terras, que ocorreu no lote vizinho. O Assessor Igor



**Ata da 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção
aos Recursos Naturais e à Biodiversidade - CPRNB do COMDEMA**

59 Luna relatou que o Auto de Infração foi julgado em primeira instância em 2017, com
60 penalidade de multa no valor de R\$1.614,76 com redução de 30%, totalizando
61 R\$1.130,00. O autuado apresentou recurso, com as mesmas alegações apresentadas
62 na defesa, em 1ª instância. O relator acrescentou que a multa, classificada como
63 gravíssima, teve seu valor atualizado de R\$1.406,42. O Conselheiro Célio Gentil lembrou
64 que o autuado mencionou na defesa estar desempregado, e que este fato deveria ser
65 considerado. Falou ainda que o autuado é primário e sugeriu o cancelamento da multa
66 ou substituição da mesma por algo compatível com a situação atual do infrator. Ao final
67 das discussões, os Conselheiros passaram à votação, com as seguintes propostas: **1ª**
68 **proposta:** manutenção da multa; **2ª proposta:** cancelamento do Auto de Infração.
69 Por 05 votos a favor e 01 contrário, os Conselheiros decidiram pela 1ª proposta.
70 Seguiram com a pauta. **05) Análise e deliberação em 2ª instância sobre o**
71 **recurso impetrado por: Leonardo Pereira Rodrigues, localização: Rua da**
72 **Mina, S/N – Granjas Bethânia, contra a decisão da 62ª Reunião Ordinária da**
73 **Câmara de Julgamentos Fiscais (Auto de Infração n.º 371-A / Notificação de**
74 **Imposição de Penalidade n.º 31/2017). Processo administrativo 5032/2015.**
75 **DECISÃO: Por unanimidade, foi decidida a manutenção da multa, no valor**
76 **corrigido de R\$223,24. Síntese das manifestações:** O Assessor Igor Luna relatou
77 aos presentes que o Auto de Infração foi lavrado em 2015, pelo corte de uma árvore,
78 “jacaré”, em lote urbano sem autorização do órgão competente. Acrescentou que o
79 auto de infração foi julgado em primeira instância em 2017, com penalidade de multa
80 no valor de R\$179,42. Na sua defesa em 1ª instância, o autuado assumiu a
81 responsabilidade pela supressão da árvore, pois precisava do terreno limpo para
82 construir sua residência. Os pareceres fiscal e jurídico mostraram-se favoráveis à
83 manutenção da multa. O autuado apresentou recurso, com as mesmas alegações
84 apresentadas na defesa em 1ª instância. O Assessor Igor Luna lembrou que o
85 responsável é o mesmo citado no item anterior da pauta. Ao final das discussões, os
86 Conselheiros passaram à votação, com as seguintes propostas: **1ª proposta:**
87 manutenção da multa; **2ª proposta:** cancelamento do Auto de Infração. Por 05 votos



**Ata da 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção
aos Recursos Naturais e à Biodiversidade - CPRNB do COMDEMA**

88 a favor e 01 contrário, os Conselheiros decidiram pela 1ª proposta. Seguiram com a
89 pauta. **6) Análise, discussão e deliberação sobre a proposta de alteração da**
90 **Deliberação Normativa n.º 43/2013 que dispõe sobre as autorizações para**
91 **intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) na Zona Urbana do**
92 **Município de Juiz de Fora, e dá outras providências. Processo administrativo**
93 **03870/2003 e 10.767/2021 (1DOC). Síntese das manifestações:** A Gerente do
94 Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais (DEAPREN)
95 Kelly Antunes relatou aos presentes alguns motivos que levaram à necessidade de
96 atualização da Deliberação Normativa 43/2013. Inicialmente, citou a assinatura do novo
97 convênio com o Estado em dezembro de 2020, que delegou várias atribuições ao
98 município. Entre essas atribuições, destacam-se as análises das intervenções em APP
99 em áreas urbanas e rurais, fato que já justifica as alterações da DN 43 como um todo.
100 Acrescentou que depois de 2013, ocorreram várias mudanças na legislação ambiental e
101 muitas normas mencionadas na DN foram alteradas ou revogadas. Outra questão
102 importante que levou à necessidade de revisão da DN 43/2016 refere-se aos
103 procedimentos adotados para pagamento nas medidas compensatórias e mitigadoras,
104 quando se aceitava o pagamento em pecúnia. Citou que após a assinatura do convênio,
105 cursos de capacitação foram oferecidos pelo Estado e o assunto foi discutido. Não se
106 verificou embasamento para manter o pagamento em pecúnia, nas compensações por
107 intervenção em APP. Foi decidido, por caráter técnico, adquirir a compensação
108 ambiental com base do Decreto Estadual 47.749 de 2019, utilizando-se outros critérios.
109 A relatora mencionou ainda, a criação de anexos da nova DN e enfatizou a importância
110 da revisão dessa norma para nortear, fundamentar e normatizar os procedimentos da
111 Supervisão de Intervenção em APP do departamento. Citou também a criação de um
112 novo formulário de intervenção ambiental, baseado nos já existentes no IEF, adaptados
113 para a realidade do município. O Conselheiro Presidente Luís Fernando parabenizou à
114 Gerente do DEAPREN por sua iniciativa ao criar os anexos, o que servirá de orientação
115 quando se elaborar um projeto. Os conselheiros colocaram suas dúvidas, que foram
116 sanadas pela relatora. O Assessor Igor Luna propôs a criação de um grupo de trabalho



**Ata da 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção
aos Recursos Naturais e à Biodiversidade - CPRNB do COMDEMA**

117 para estudo da revisão da referida DN. Os Conselheiros interessados em participar do
118 grupo foram Victória Abrahão, Luís Fernando e Matheus Cremonese que também
119 indicou o nome de seu suplente Leonardo Alcântara **07) Assuntos gerais.** O
120 Secretário-Executivo do COMDEMA Arthur Valente comunicou o lançamento do
121 programa “Nossa Água”, que vai garantir o abastecimento de água para o município
122 além de incentivar o cuidado e proteção das nascentes, o plantio de árvores e a
123 manutenção do solo produtivo pelos produtores rurais. O Programa é realizado pela
124 Sesmaur, em parceria com as secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
125 (Seapa), Planejamento Urbano (Sepur), Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da
126 Inovação e Competitividade (Sedic), além da Cesama, e conta com o apoio da Emater e
127 Sindicato Rural. Citou ainda a presença de João Marcus Junqueira, que foi Gerente do
128 Departamento de Qualidade Ambiental e lutou muito para aprovação dessa política
129 municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Parabenizou à Gerente do
130 DEAPREN pela apresentação da minuta de alteração da Deliberação Normativa
131 43/2013. Encerradas as manifestações, o Conselheiro Presidente Luís Fernando
132 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Da ocasião, foi extraída a
133 presente Ata, que deverá ser assinada pelo Conselheiro Presidente Luís Fernando,
134 acordado pelos demais membros.

135 **Luís Fernando Oliveira Cuco** - **Conselheiro Presidente**

136 **Arthur Sérgio Mouço Valente** - **Secretário-Executivo do COMDEMA**

137 Ata transcrita por Mônica Carias - Supervisora Atividades do COMDEMA

138 ****A gravação desta reunião se encontra arquivada na Secretaria-Executiva****

139 ***Reunião realizada pelo Google Meet***

140 *Ata aprovada em 26/10/2021.*